



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

ANO XCII — CUIABÁ — TERÇA FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 1.983. — Nº 18.932

Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 4.600 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1983

Cria, na estrutura da Secretaria de Segurança Pública, Postos de Identificação Civil e Criminal, funções no Grupo Direção e Assistência Intermediária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados, no inciso VI, art. 33, da Lei n.º 4.163, de 20 de dezembro de 1979 (ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA), Postos de Identificação Civil e Criminal, com sede nos municípios de Sinop, Colider, Tangará da Serra, Chapada dos Guimarães, Poxoréo, Juara, Mirassol D'Oeste, Alta Floresta, Nortelândia, Denise, Diamantino, Pontes e Lacerda, Jaciara, São Félix do Araguaia, Vila Bela da Santíssima Trindade, Santa Teresinha, Juína e Rio Branco.

Art. 2.º Para cada Posto de que trata o artigo anterior, é estabelecida a seguinte lotação:

- a) 1 (um) Datiloscopista
- b) 1 (um) Agente Administrativo
- c) 1 (um) Agente de Portaria.

Art. 3.º Ficam criadas, no Grupo Direção e Assistência Intermediária - DAI, 18 (dezoito) funções de Chefe de Posto de Identificação Civil e Criminal, nível DAI-3.

Parágrafo Único - As funções de que trata este artigo só poderão ser desempenhadas por servidores pertencentes ao Quadro Permanente e à Tabela Permanente da Administração Direta, nos termos do § 1.º, art. 4.º, da Lei n.º 4.411, de 02 de dezembro de 1981.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Segurança Pública, suplementada, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 04 de novembro de 1983, 162.º da Independência e 95.º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
GABRIEL NOVIS NEVES
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
ANTONIO EUGENIO BELLUCA
OSCAR DA COSTA RIBEIRO
ELZIO VIRGILIO ALVES CORREA

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORREIA
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
SEBASTIAO ALVES JÚNIOR
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS
GUSTAVO ARRUDA
HAROLDO DE ARRUDA
CÉSAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVEA
PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARAES
NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

LEI N.º 4.601 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.983

Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO", com sede em Cuiabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede em Cuiabá.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 08 de novembro de 1.983, 162.º da Independência e 95.º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
GABRIEL NOVIS NEVES
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
ANTONIO EUGENIO BELLUCA
OSCAR DA COSTA RIBEIRO
ELZIO VIRGILIO ALVES CORREA
MÁRIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORREIA
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
SEBASTIAO ALVES JÚNIOR
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS
GUSTAVO ARRUDA
HAROLDO DE ARRUDA
CÉSAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVEA
PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARAES
NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

LEI N.º 4.602 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

Declara de utilidade pública a "CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS", com sede e funcionamento na Cidade de Sinop - MT.



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Doutor JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO

WILMAR PERES DE FARIAS
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

A NÍVEL DE SECRETARIADO

Secretário Chefe do Gabinete do Governador
DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

Secretário Chefe da Casa Civil
GABRIEL NOVIS NEVES

Secretário Chefe da Casa Militar
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO

Secretária Chefe da Auditoria Geral do Estado
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA

Secret. Chefe do Gabinete de Planej. e Coordenação
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA

Secretário de Administração
OSCAR DA COSTA RIBEIRO

Secretário de Agricultura
ELZIO VIRGÍLIO ALVES CORREIA

Secretária de Educação e Cultura
MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR

Secretário da Fazenda
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA

Secretário de Justiça
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

Secretário Chefe da Procuradoria Geral da Justiça
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

Secretário de Saúde
SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR

Secretário de Segurança Pública
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS

Secretário de Obras e Serviços Públicos
GUSTAVO ARRUDA

Secretário de Transportes
HAROLDO DE ARRUDA

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
CESAR AUGUSTO TELXEIRA GOUVEA

Secretário Extraordinário de Comunicação Social
PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARAES

Secretário Extraordinário para Assuntos Fundiários
NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÊU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS", com sede e funcionamento na Cidade de SÍNOP - MT.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 08 de novembro de 1983,
162º da Independência e 95º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

GABRIEL NOVIS NEVES

JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA

ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA

OSCAR DA COSTA RIBEIRO

ELZIO VIRGÍLIO ALVES CORREIA

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA

OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS

GUSTAVO ARRUDA

HAROLDO DE ARRUDA

CESAR AUGUSTO TELXEIRA GOUVEA

PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARAES

NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÊU

LEI Nº 4.603 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

Declara de Utilidade Pública, o Centro Espírita "O Caminho da Verdade Francisco de Assis", no município de Barão de Melgaço-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarado de Utilidade Pública, o Centro Espírita "O Caminho da Verdade Francisco de Assis", com sede no Município de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 08 de novembro de 1983,
162º da Independência e 95º da República.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

DJALMA METELLO DUARTE CALDAS

GABRIEL NOVIS NEVES

JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO

JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA

ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA

OSCAR DA COSTA RIBEIRO

ELZIO VIRGÍLIO ALVES CORREIA

MARIA DAS GRAÇAS PINTO ALENCAR

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA

OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

LEONIDAS DUARTE MONTEIRO

SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS

GUSTAVO ARRUDA

HAROLDO DE ARRUDA

CESAR AUGUSTO TELXEIRA GOUVEA

PAULO ROBERTO GALHARDO GUIMARAES

NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES RÊU

LEI Nº 4.604 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983

Declara de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal "A VOZ DA VERDADE", com sede nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal "A VOZ DA VERDADE", com sede na Rua 2 — Quadra 2, s/nº, nesta Capital.